



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pela Leiloeira Oficial REGINA AUDE LEITE DE ARAÚJO SILVA, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura para lances:** 09h:00min (horário local) do dia 01/06/2026.
- **Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h:00min (horário local) do dia 30/06/2026, conforme **item 5** deste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site da Leiloeira Pública Oficial, por meio do endereço eletrônico **www.reginaaudeleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pela Leiloeira Pública Oficial, por meio do e-mail **sac@reginaaudeleiloes.com.br** e/ou no telefone: **(67) 3363-5417**.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 01/06/2026 – segunda-feira, às 09:00 horas.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 30/06/2026 – terça-feira, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório.
- 1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

- 2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 2.3. Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não sendo permitida a realização de testes mecânicos, elétricos, hidráulicos, funcionamento ou movimentação durante a visitação, não cabendo à leiloeira e ao Município de JATEÍ a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. Condições dos bens:

- I. **VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação):**
veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta à circulação dependerá de vistoria pelos Órgãos Competentes, caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador;

- 2.4. A Leiloeira Pública Oficial e o Município de JATEÍ, de per si ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.
- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Município de JATEÍ e a Leiloeira não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.
- 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação da numeração de motor, numeração de vidros, etiquetas, gravações, plaquetas obrigatórias e de chassi, quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmente, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.

3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site da Leiloeira Pública Oficial (www.reginaaudeleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

- 4.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.6. Os documentos mencionados nos subitens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento ao leilão, através do e-mail: documentos@reginaaudeleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.
- 4.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do Município de JATEÍ e da Leiloeira Pública Oficial bem como os respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.
- 4.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
- 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
- 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
- 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para a leiloeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a leiloeira Pública Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, a leiloeira examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do subitem 5.9. deste Edital.

5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), a leiloeira poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATACÃO

6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal da Leiloeira, na aba “Boletos” (acessível mediante login na opção “Sua Conta”), os dados bancários para realização do pagamento referente ao valor da arrematação, bem como os 5% (cinco por cento) relativos à comissão da Leiloeira Pública Oficial.

6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.

6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico da Leiloeira Pública Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.

6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de entrega) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão da Leiloeira do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão da Leiloeira.

7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA – CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00, empresa Gestora de Leilões eletrônicos e presencial.

7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

imediatamente, a leiloeira Pública Oficial, por intermédio do e-mail sac@reginaaudeleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.

- 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão da Leiloeira Pública, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, através de transferência bancária, conforme item 7.1 do edital.
 - 7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e a leiloeira tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe a leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da Leiloeira Pública Oficial.
- 7.7. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pela leiloeira Pública Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 15 (quinze) dias úteis.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. **Para retirada dos bens diversos**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Entrega (impressa);
 - b) Nota de Arremate;
 - c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.
- 10.3. **Para retirada de veículo** recuperáveis, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
 - 10.3.1. Após a homologação, a Comissão de Leilão procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.
 - 10.3.1.1. A Comissão de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
 - 10.3.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV junto à Comissão de Leilão no prazo de 3 (três) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.
- 10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.
 - 10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
 - III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
 - 10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, em até 30 (trinta) dias da autorização de retirada, implicará declaração tácita de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

“**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leilado em outra oportunidade.

- 10.6. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.
- 10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.
- 10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.
- 10.12. O Município de JATEÍ, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.
- 10.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:
 - a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
 - b) Carta de Arrematação;
 - c) Nota de Arremate;
 - d) Termo de Posse do Prefeito;
 - e) Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV, para os veículos que possuem CRV (Certificado de Registro de Veículo).

- 11.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

emissão da segunda via do CRV/ATPV-e, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao Município de JATEÍ ou a leiloeira qualquer responsabilidade por tais encargos.

11.1.2. Caberá ao Município de JATEÍ e à Comissão de Leilão prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes, ficando a leiloeira Pública Oficial isento de quaisquer responsabilidades relacionadas a esse procedimento, inclusive no que se refere a eventuais exigências administrativas, documentais ou operacionais.

11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.

11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.

11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações/etiquetas dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veicular e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

11.5. Os valores eventualmente informados quanto a débitos incidentes sobre os veículos, tais como impostos, taxas, encargos e multas junto aos órgãos competentes, possuem caráter meramente ilustrativo, estando sujeitos a alterações, atualizações ou correções. Cabe exclusivamente ao licitante a verificação e conferência desses valores antes da arrematação, não sendo admitidas reclamações, revisões ou desistências posteriores com base nessas informações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

11.5.1. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar qualquer solicitação à Comissão de Leilão para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.

11.5.2. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.

12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.

12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
- II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do leilão;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
- V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao Município de JATEÍ, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa a leiloeira Pública Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.
- 12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requerer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 12.10.1. A leiloeira deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilão.
- 12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.
- 12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 12.5. deste Edital.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, e enviado por meio do endereço eletrônico.
- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, no prazo máximo de 30 dias após assinatura/preenchimento da ATPV, ficando o Município de JATEÍ, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 14.4. O Município de JATEÍ, a Comissão de Leilão e a leiloeira Pública Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 14.5.1 O Município de JATEÍ, a leiloeira Pública Oficial e a Comissão de Leilão do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Caso incidente, o ICMS será de responsabilidade exclusiva do arrematante, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.
- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela leiloeira Pública Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pela leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Leilão e definitivo da Município de JATEÍ, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o Município de JATEÍ poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a leiloeira Pública Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão da Leiloeira Pública Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Município de JATEÍ, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.
- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do Município de JATEÍ.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 14.12. É facultada a leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site da Leiloeira Pública Oficial ou com o Município de JATEÍ no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.jatei.ms.gov.br.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Fátima do Sul/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jateí-MS, 29 de maio 2026.

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026

Visitação: As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 15/06/2026 até o dia 26/06/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9667-5325 e/ou e-mail soares_rocha@outlook.com, com o responsável Sr. ^o Nivaldo Soares Rocha, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min (horário local). **Atenção: Visitação sem agendamento, não será atendido pelo responsável.**

Local de Visitação:

- GARAGEM DA PREFEITURA - Rua Olímpio Jorge Leite, S/N – Centro - Jateí/MS;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - Rua Olímpio Jorge Leite, 27 – Centro - Jateí/MS;
- GINÁSIO DE ESPORTES - Rua Olímpio Jorge Leite, S/N – Centro - Jateí/MS.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

Lote	Descrição	Hora previsto	Incremento (R\$)	Inicial (R\$)
<i>VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação)</i>				
01	PAS/MOTOCICLO - HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003/2003, cor VERMELHA, combustível GASOLINA, placa HRW9066, renavam 809057328, chassi 9C2JC30103R278794, motor JC30E13278794. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:00h.	100,00	1.300,00
02	PAS/MOTOCICLO - HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003/2003, cor VERMELHA, combustível GASOLINA, placa HRW9065, renavam 809057247, chassi 9C2JC30103R259389, motor JC30E13259389. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:01h.	100,00	1.000,00
03	PAS/MOTOCICLO - HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003/2003, cor VERMELHA, combustível GASOLINA, placa HRW9064, renavam 809057123, chassi 9C2JC30103R259162, motor JC30E13259162. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:02h.	100,00	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

04	PAS/MOTOCICLO - HONDA/CG 125 TITAN KS, ano 2003/2003, cor VERMELHA, combustível GASOLINA, placa HRW9063, renavam 809056801, chassi 9C2JC30103R278785, motor JC30E13278785. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:03h.	100,00	800,00
05	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO MILLE ECONOMY, ano 2009/2010, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH2J81, renavam 135683858, chassi 9BD15822AA6268467, motor 146E1011*8751415*. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:04h.	200,00	6.500,00
06	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO ECONOMY, ano 2012/2012, cor CINZA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH5303, renavam 459516663, chassi 9BD195173C0314515, motor 327A0110746440. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:05h.	200,00	6.200,00
07	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/UNO ECONOMY, ano 2012/2013, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HTO2919, renavam 486866530, chassi 9BD195173D0380236, motor 327A0111047893. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:06h.	200,00	5.800,00
08	PAS/AUTOMOVEI - RENAULT/KWID ZEN 2, ano 2023/2024, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa RWJ9C76, renavam 1361261150, chassi 93YRBB006RJ772197, motor B4DA422Q097471. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: VEÍCULO BATIDO COM AIRBAGS ESTOURADOS. Obs.: Veículo batido, podendo haver necessidade de recuperação estrutural, sob responsabilidade do arrematante.	14:07h.	200,00	8.700,00
09	PAS/AUTOMOVEI - NISSAN/MARCH 16SV, ano 2017/2017, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa QAB4537, renavam 1116402855, chassi 94DFCUK13HB109138, motor HR16098591T. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:08h.	200,00	7.400,00
10	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX, ano 2010/2010, cor PRATA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH1026, renavam 202332250, chassi 9BD17309TA4317761, motor X7*0576474*. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:09h.	200,00	8.200,00
11	ESP/CAMINHONET/AMBULANCIA - FIAT/FIORINO TRANSFORM A, ano 2018/2019, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa QAB5081, renavam 1178519560, chassi 9BD2651JHK9119661, motor 327A0113382480. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:10h.	200,00	13.900,00
12	PAS/AUTOMOVEI - FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E, ano 2018/2018, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa QAB5079, renavam 1164597610, chassi 9BD1196GDJ1148414, motor 370A00113360540. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:11h.	200,00	11.800,00
13	PAS/MICROONIB/TRANSP.ESC - VW/KOMBI ESCOLAR, ano 2012/2012, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HSH5307, renavam 465689418, chassi 9BWMF07X3CP028525, motor BTJ792378. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:12h.	200,00	6.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

14	PAS/MICROONIB - PEUGEOT/BOXER M330M 23S, ano 2010/2011, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HSH5295, renavam 250108399, chassi 936ZBXMMBB2062770, motor F1AE0481T*7088868*. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: SEM DECALQUE MOTOR.	14:13h.	200,00	14.600,00
15	CAR/CAMINHONET/C.ABERTA - FIAT/STRADA FIRE FLEX, ano 2006/2007, cor BRANCA, combustível ALCO/GASOL, placa HQH9963, renavam 885157770, chassi 9BD27801A72508881 (REMARCAR), motor 178F3011*6781385*. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM. Obs.: Podendo haver necessidade de remarcação do CHASSI.	14:14h.	200,00	4.700,00
16	NAO ATRIBUIDO/DESCONHECIDO/INEXISTENTE - FORD/F1000, ano 1984/1984, cor CINZA, combustível DIESEL, placa GLD6I29, renavam 260208698, chassi LA7NEC79847 (REMARCAR), motor 2290458033. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: CHASSI COM PONTOS DE FERRUGEM. Obs.: Podendo haver necessidade de remarcação do CHASSI.	14:15h.	200,00	6.700,00
17	CARGA/CAMINHAO - GMC/12.170, ano 1999/2000, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa HQH7452, renavam 736731644, chassi 9BG654NH0YC700336, motor 2FR07051. Débitos em 04/2026: R\$ 0 Constatação: NADA CONSTA.	14:16h.	200,00	15.000,00
IMPLEMENTOS E SUCATAS				
18	IMPLEMENTO - REBOQUE TANQUE.	14:17h.	50,00	300,00
19	SUCATA - TANQUE IPACOL.	14:18h.	50,00	500,00
20	SUCATA - FERRAGENS, ARMÁRIO E OUTROS.	14:19h.	10,00	50,00
21	SUCATA - MATERIAL DE INFORMÁTICA.	14:20h.	20,00	100,00
22	SUCATA - MAQUINA DE CORTAR GRAMA.	14:21h.	20,00	150,00
23	SUCATA - GELADEIRAS, MAQUINA DE LAVAR, FOGÃO, BEBEDOUROS E OUTROS.	14:22h.	50,00	200,00
24	SUCATA - APARELHOS DE AR CONDICIONADO.	14:23h.	50,00	300,00
25	SUCATA - MESAS E CADEIRAS INFANTIL.	14:24h.	10,00	50,00
26	SUCATA - MESAS E CADEIRAS ESCOLARES.	14:25h.	20,00	80,00
27	SUCATA - ARQUIVOS, ARMÁRIO DE AÇO E MESAS.	14:26h.	20,00	120,00
28	SUCATA - ESTEIRAS.	14:27h.	50,00	400,00
29	SUCATA - MATERIAL HOSPITALAR.	14:28h.	50,00	200,00
30	SUCATA - ARMÁRIOS, ARQUIVOS, MESAS, SOFÁ E OUTROS.	14:29h.	20,00	80,00
31	SUCATA - CADEIRAS DIVERSAS E LONGARINAS.	14:30h.	20,00	150,00

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO II

CONTROLE DE VISITA - LEILÃO ____/____/____

NOME	CPF/CNPJ	ASSINATURA

Servidor Responsável: _____

Data: ____/____/____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO III – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº ____/____

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) e no nº RG (informar), DECLARO para os fins do LEILÃO do EDITAL n.º __/__, que por deliberação única e exclusiva do declarante, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, visto ter optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, conforme orientado no ITEM 3 do referido edital, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do declarante)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO IV – DO EDITAL

EDITAL DO LEILÃO Nº _____/_____

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP ___-___- Telefone (DDD) _____-_____.

OUTORGADO: (Nome Completo), CPF (inserir dados), RG (inserir dados), domiciliado RUA (Endereço) nº (inserir dados), Bairro (inserir dados) - (Cidade)/(UF) - CEP ___-___- Telefone (DDD) _____-_____.

OBJETO: Autorizar a entrega do lote e representar a outorgante no LEILÃO nº _____/_____, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____/_____.

PODERES: Retirar o lote arrematado no Leilão e bem como assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a fase de entrega do lote arrematado no Leilão.

(Cidade/UF), _____ de _____ de _____.

Nome Outorgante:
CPF.:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO V – DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA

Lote: _____

Arrematante: _____

CLAUDIA AUDE LEITE ME, empresa gestora de leilões, inscrita no CNPJ/MF 24.600.496/0001-00, devidamente autorizada através do processo administrativo nº ____/____, para realização do Leilão Eletrônico nº ____/____ de VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E BENS MÓVEIS, de propriedade do MUNICÍPIO DE JATEÍ, vem por meio deste, autorizar o arrematante _____, CPF/CNPJ _____ a retirar o lote abaixo identificado, por ter cumprido com todas as obrigações de pagamento contidas no edital de leilão ____/____.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS
XX	

(Cidade/UF), de (dia) de (mês) de (ano).

.....
(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO VI – DO EDITAL

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Administrativo nº ____/____ - Leilão nº ____/202x | Lote nº 0X

O MUNICÍPIO DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, RG sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de JATEÍ/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, que por esta Administração Pública se processa os termos de um leilão público de bens inservíveis, publicado no “Órgão de Divulgação Oficial do Município” do dia ____/____/____, páginas nº __ao __, no qual foi posto à venda os _____ em lotes, observado o Edital ____/_____.

FAZ SABER a todas as Autoridades Administrativas a quem o conhecimento desta haja de pertencer que, perante o MUNICÍPIO DE JATEÍ, se processam os atos e termos do feito acima indicado, com inteira observância das prescrições legais, resultando na ARREMATAÇÃO do bem abaixo relacionado, importando assim na TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE para o arrematante: _____; CPF/CNPJ nº _____; RG/Inscr. Est. nº _____ SSP/__; domiciliado na Rua _____, Nº __, Bairro _____, cidade de ____/__, CEP _____ - Fone (____) _____ - _____.

Bem

(Descrever). Valor da Arrematação: R\$ 0,00 (por extenso)

EM CONSEQUÊNCIA, expedimos a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO e por ela requer a todos os Órgãos de Registro e de Controle que se proceda a transferência do domínio do veículo arrematado ao adquirente, ficando de responsabilidade do ARREMATANTE todos e quaisquer débitos sobre o bem supracitado, e, quando necessário, vistoria/inspeção veicular, alteração de características, remarcação/regularização dos componentes identificadores do referido bem.

A arrematação em leilão extrajudicial constitui no modo originário de alienação de bens públicos, nos termos da Lei 14.133/21, passando ao adquirente o domínio/adjudicação do bem público licitado, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e a administração pública. Sendo o comprador terceiro de boa-fé, não podendo ser impedido de exercer todos os direitos decorrentes do domínio.

O Arrematante acima identificado se compromete, sob as penas da lei, a respeitar as condições impostas pelo Edital do Leilão no tocante às condições e à situação do bem ora adquirido.

(ESTE DOCUMENTO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA CONSTANTE NO SELO DE AUTENTICIDADE EMITIDO PELO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL)

(assinatura)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

ANEXO VII

TERMO DE ENTREGA E RESPONSABILIDADE

LEILÃO ____/____/____ | LOTE _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JATEÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede à _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____-____/____-____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____;

Entrega nesta data para o arrematante _____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, no município de ____/____, o LOTE ____ - _____, arrematado no Leilão Eletrônico ____/____, processo administrativo nº ____/____, realizado no dia __/__/____, através do Leiloeiro Público Oficial, Tarcilio Leite, JUCEMS sob nº 03, no Portal Eletrônico www.reginaaudeleiloes.com.br;

O arrematante DECLARA que:

- está recebendo o lote no estado e condições que se encontrava(m) para visitação, isentando assim, o MUNICÍPIO DE JATEÍ e a LEILOEIRA, de quaisquer defeitos, falta de peças e qualidade que venham a ser constatados após a retirada.
- a partir desta data e hora de entrega, se responsabiliza pelo transporte do(s) bem(ns), e se tratando de veículo por qualquer multa por excesso de velocidade, direção perigosa, falta de equipamentos obrigatórios, habilitação inadequada, ou infrações afins, responsabilizando civil e criminalmente pelo uso do bem.
- está ciente das condições do edital de leilão.

JATEÍ/MS, ____ de ____ de ____.

Horário: ____ h. ____ min.

ARREMATANTE / PROCURADOR